

Inclui as vacinas contra hepatite A,
meningocócica conjugada C,
pneumocócica conjugada sete
valente, varicela e pneumococo no
Calendário Básico de Vacinação da
Criança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei amplia o rol de vacinas constantes do Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Art. 2º Ficam incluídas no Calendário Básico de Vacinação da Criança a vacina contra a hepatite A, a vacina meningocócica conjugada C, a vacina pneumocócica conjugada sete valente, a vacina contra a varicela e a vacina contra o pneumococo.

Art. 3º O Sistema Único de Saúde - SUS disponibilizará os meios necessários à consecução do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2008.